



STJ divulga tese sobre competência para julgar sinal ilícito de TV paga

O Superior Tribunal de Justiça divulgou a edição 620 do [Informativo de Jurisprudência](#), com destaque para dois julgados.

O primeiro, a 3ª Seção, à unanimidade, entendeu que compete à Justiça Federal processar e julgar os crimes de violação de direito autoral e contra a Lei de *Software* decorrentes do compartilhamento ilícito de sinal de TV por assinatura, via satélite ou cabo, por meio de serviços de compartilhamento de *card sharing* (cartões codificados). A relatoria é do ministro Nefi Cordeiro.

O outro julgado é da 4ª Turma. De acordo com a decisão, também julgada à unanimidade, a Bancorbrás é parte legítima para figurar no polo passivo de ação indenizatória de dano moral decorrente de defeito do serviço prestado por hotel integrante de sua rede conveniada. O relator é o ministro Luis Felipe Salomão. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

Meta Fields